

**MECÂNICA EXACTA, L.<sup>DA</sup>****Anúncio n.º 7929-AID/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 355/480105; identificação de pessoa colectiva n.º 500189072; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 38/930528.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1992.

Conferida, está conforme o original.

16 de Fevereiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000133552

**MIGUEL CARLOS & COSTA, L.<sup>DA</sup>****Anúncio n.º 7929-AIE/2007**

Sede: Rua do Rabelo, Caldelas, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 6675; data da apresentação: 20010725.

Certifico que foi feito o depósito legal dos documentos, na pasta da respectiva sociedade em epígrafe, referentes à prestação de contas do ano de 2000.

17 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Maria da Graça da Silva Reis Pacheco*.

3000227400

**MILHAZES & MENDES, L.<sup>DA</sup>****Anúncio n.º 7929-AIF/2007**

Sede: Rua do Padre Silva Gonçalves, Vila das Taipas, freguesia de Caldelas

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 2184; identificação de pessoa colectiva n.º 501422480; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 22/24-940901.

Certifico que foi depositada a acta onde consta que Joaquim Mendes Ribeiro cessou funções e autorizou que o seu apelido continue a figurar na firma social.

29 de Setembro de 1994. — A Ajudante, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*.

3000227923

**M. I. N. E. R. E. P. — MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E NAVAL E RESTAURO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS, L.<sup>DA</sup>****Anúncio n.º 7929-AIG/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 6139/20010528; identificação de pessoa colectiva n.º 505221187; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/20010528.

Certifico que:

1) Margarida Maria Botas Queiroz, solteira, maior, Sapal do Moinho Novo, Mitrena, Sado, Setúbal;

2) João Luís Botas de Queiroz, divorciado, Sapal do Moinho Novo, Mitrena, Sado, Setúbal;

3) Rui Manuel Pereira Botas dos Santos Paiva, divorciado, Largo de João Marques Ascensão, Trafaria, constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

**Artigo 1.º**

A sociedade tem a forma de sociedade por quotas, adoptando a denominação de M. I. N. E. R. E. P. — Manutenção Industrial e Naval e Restauro de Edifícios Públicos, L.<sup>da</sup>

**Artigo 2.º**

1 — A sociedade tem a sua sede no Sapal do Moinho Novo, Mitrena, freguesia do Sado, concelho de Setúbal.

2 — A sede social poderá, de acordo com as disposições legais aplicáveis, ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, pela administração.

**Artigo 3.º**

1 — O objecto social da sociedade consiste na manutenção industrial e naval e restauro de edifícios públicos e privados.

2 — A sociedade poderá subscrever e adquirir participações em quaisquer sociedades, com objecto social diferente ou igual ao seu e em agrupamentos complementares de empresas, sociedades reguladas por leis especiais, consórcios, agrupamentos europeus de interesse económico ou qualquer outra forma de representação, associação ou agrupamento.

**Artigo 4.º**

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, estando representado por três quotas, uma com o valor nominal de 2375 euros, pertencente à sócia Margarida Maria Botas Queiroz, outra com o valor nominal de 2375 euros, pertencente ao sócio João Luís Botas de Queiroz e outra com o valor nominal de 250 euros, pertencente ao sócio Rui Manuel Pereira Botas dos Santos Paiva.

**Artigo 5.º**

1 — Os sócios poderão em assembleia geral deliberar por unanimidade que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de 50 000 000 de euros e na proporção das respectivas quotas.

2 — À sociedade assiste o direito de amortizar qualquer quota, sempre que se verifique algum ou alguns dos seguintes factos:

- a) Por acordo do respectivo titular;
- b) Quando a quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento ou ainda quando a quota estiver de qualquer forma envolvida em processo judicial;
- c) Quando haja violação de qualquer artigo do contrato social;
- d) Quando o titular da quota lesar, por actos ou omissões, os interesses da sociedade, nomeadamente a reputação desta perante terceiros, prejudicar o seu crédito ou comprometer a sua prosperidade e ainda dificultar ou impedir a realização dos fins sociais;
- e) Por interdição, inabilitação, insolvência, falência ou dissolução do titular;
- f) Quando o titular da quota concorrer, directa ou indirectamente, com a sociedade;
- g) Quando, por divórcio, separação de pessoas e bens ou só de bens, a quota não ficar a pertencer totalmente ao respectivo titular.

3 — A decisão de amortizar as quotas da sociedade será tomada em reunião da assembleia geral, convocada para o efeito e a realizar até 90 dias após algum gerente ter tido conhecimento do facto.

4 — A contrapartida da amortização será o acordado no caso da alínea a) do n.º 2; o valor nominal da quota amortizada nos casos previstos nas alíneas b) e e); o valor nominal da quota amortizada nos casos previstos nas demais alíneas, salvo se, não havendo disposição legal imperativa contrária, o valor do último balanço for inferior, pois neste caso será este o valor da amortização.

5 — O pagamento dos valores previstos no número anterior será, salvo acordo das partes, efectuado mediante depósito do respectivo preço em seis prestações semestrais na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem de direito e a comunicação ao mesmo por carta registada com aviso de recepção, sendo o registo efectuado a favor da sociedade mediante apresentação da acta da respectiva deliberação.

6 — As prestações em dívida não vencerão juros.

7 — Em caso de falecimento de um sócio a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, sendo a contrapartida a pagar correspondente ao valor resultante do último balanço.

**Artigo 6.º**

A cessão de quotas a terceiros, não sócios, depende sempre do consentimento da sociedade ficando os sócios não cedentes com direito de preferência.

## Artigo 7.º

Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por outros sócios ou por outra pessoa, mediante carta, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

## Artigo 8.º

1 — A administração da sociedade, a sua representação fora e em juízo, activa e passivamente, fica a cargo da gerência.

2 — Os gerentes poderão não ter direito a remuneração se tal vier a ser deliberado pela assembleia geral, podendo a mesma consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros.

3 — A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.

## Artigo 9.º

Com respeito pelo disposto no artigo 32.º do Código das Sociedades Comerciais, os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem legal necessária à constituição ou reintegração da reserva legal, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral, por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição aos sócios.

## Artigo 10.º

Dissolvida a sociedade, mesmo que por deliberação dos sócios, o activo restante será adjudicado aos sócios na proporção das suas quotas.

**Disposições finais e transitórias**

## Artigo 11.º

Fica desde já nomeada gerente a sócia Margarida Maria Botas Queiroz, solteira, maior, residente na Rua dos Ferreiros à Estrela, 7, 3.º, direito, em Lisboa.

## Artigo 12.º

A gerência fica desde já autorizada a, nos termos previstos no artigo 202.º, n.º 4, alínea b), do Código das Sociedades Comerciais, efectuar o levantamento do capital social realizado e depositado numa instituição de crédito, para efeitos de pagamento de despesas de constituição e registo do contrato de sociedade e para pagamento de despesas de instalação da sociedade.

## Artigo 13.º

Nos termos e para os efeitos na alínea d) do artigo 19.º do Código das Sociedades Comerciais, fica a gerência autorizada a celebrar, antes do registo definitivo do contrato de sociedade, escrituras públicas de trespasse, contratos de arrendamento, contratos de aquisição e venda de bens imóveis, prédios rústicos ou urbanos, contratos de empreitada, contratos de fornecimentos, contratos de prestação de serviços e contratos de fornecimentos de água, electricidade, telefone e telefax que sejam necessários e inerentes ao funcionamento da sociedade, bem como abrir e movimentar contas bancárias em nome da sociedade.

## Artigo 14.º

A sociedade assumirá todas as despesas inerentes à sua constituição.

Está conforme o original.

20 de Julho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227698

**MINI-MERCADO AZIGAL, L.ª****Anúncio n.º 7929-AIH/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1224/800421; identificação de pessoa colectiva n.º 500962472; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 94/980729.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1997.

31 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227225

**Anúncio n.º 7929-AII/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1224/800421; identificação de pessoa colectiva n.º 500962472; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/990421.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe — ano de 1998.

12 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000227648

**MISSÃO INFORMÁTICA, L.ª****Anúncio n.º 7929-AIJ/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5824/20001017; identificação de pessoa colectiva n.º 504967673; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20001017.

Certifico que:

1) Jerónimo Manuel Fragoso Lopes, casado com Ana Maria Martins da Silva Fragoso Lopes na comunhão geral, Travessa de Angola, 1, 2.º, A, Setúbal;

2) Ana Maria Martins da Silva Fragoso Lopes,

constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

## Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Missão Informática, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Travessa de Angola, 1-C, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização de produtos informáticos e prestação de serviços na área informática.

## Artigo 3.º

1 — O capital social é de 10 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 7000 euros, pertencente ao sócio Jerónimo Manuel Fragoso Lopes, e uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente à sócia Ana Maria Martins da Silva Fragoso Lopes.

2 — O capital social encontra-se realizado em 60%, na proporção das respectivas quotas.

3 — O restante capital deverá ser realizado no prazo de um ano.

4 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual a cinco vezes o capital social inicial.

5 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

## Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.